

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
EDITAL DE COTAÇÃO 04/2020**

**Termo de Colaboração 04/2017 – SEDES/GDF**

**Razão**

**Social:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página  
<https://institutoipes.org.br/publicacoes/editais/cotacao-de-preco/> nesta  
data, cópia do edital da COTAÇÃO acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Concorrente,

Visando a comunicação futura entre este setor de compras e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Comissão de COTAÇÃO por meio do e-mail para [compraseseselecaoipes@hotmail.com](mailto:compraseseselecaoipes@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o setor de compras e seleção da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília-DF, 14 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Wellison da Silva Sousa**  
**Gestor de Compras**

## SUMÁRIO

- Clausula I. OBJETO DA COTAÇÃO
- Clausula II. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO.
- Clausula III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- Clausula IV e V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- Clausula VI. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- Clausula VII. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- Clausula VIII. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- Clausula IX. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.
- Clausula X. DA DIVULGAÇÃO.
- Clausula XI. DA ENTREGA DO SERVIÇO E PRODUTO.
- Clausula XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- Clausula XIII. SANÇÕES PARA INADIMPLÊNCIAS
- Clausula XIV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
- Clausula XV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I. MODELO DE PROPOSTA
- Anexo II. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.27.
- Anexo III. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O INSTITUTO.
- Anexo IV. MODELO CAMISETAS

## **Edital de COTAÇÃO n.º 04/2020**

**Processo nº 04108/2020**

### **Preâmbulo**

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Cotação que fará realizar **COTAÇÃO pública, Tipo Menor Preço Global - para EVENTUAL CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as demandas e as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Colaboração 04/2017 – SEDES/GDF**, atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, no que couber.

Para ser admitido no presente Edital de Cotação, deverá o interessado protocolar e entregar na Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada no SETOR SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – BRASÍLIA-DF, os envelopes para participação das 9h às 11h45min e de 14h10min até as **17h do dia 23 (Vinte e Três) de Setembro de 2020**, os envelopes a que se refere o item VI e V do Edital.

O edital de COTAÇÃO poderá ser obtido **até o dia 23 (Vinte e Três) de Setembro de 2020**, pelo site <https://institutoipes.org.br/publicacoes/editais/cotacao-de-preco/> a partir da publicação do presente edital o qual deverá ser entregue a via do recibo direto no instituto ou envia-la por email.

A abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada em sessão **PRIVADA às 10h do dia 24 (Vinte e Quatro) de Setembro de 2020**, na sala de reunião **do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SETOR SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – BRASÍLIA-DF.**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, esta estimada no valor unitario de **R\$ 25,60 (Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos) por unidade**, e correrão à conta dos recursos consignados no Termo de Colaboração 04/2017, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES-GDF e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

### **I– OBJETO DA COTAÇÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) NA QUANTIDADE DE 3000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE GOLA POLO, COM MANGA CURTA NA COR AZUL pelo prazo de 12 (doze) meses por demanda**, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I Proposta de Preço deste edital.

### **II– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA COTAÇÃO**

2.1. O objeto desta **COTAÇÃO** deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, através do Setor de Compras que comunicará a Concorrente vencedora, mediante correspondência, telefone ou e-mail.

2.2. A entrega dos serviços e produtos, objeto desta **COTAÇÃO**, e respectiva nota fiscal deverá ser efetuada no Setor de Compras, sito SETOR SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – BRASÍLIA-DF, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h, em dias úteis, correndo por conta e risco da Concorrente vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto ora contratado, o Instituto Ipês poderá:

- Respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Concorrente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado sem direito a acréscimo;
- Em respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o pedido/contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Concorrente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Instituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste edital todos os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta cotação, bem como apresentar todos os documentos para habilitação o que deverão estar em nome da concorrente e com seu número de CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações constante dos anexos II, III.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas e acima de 90 dias de autenticação.

4.2.3. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.2.4. Os documentos entregues na sede administrativa do instituto poderá ser autenticados por membro da comissão desde que comprovado com a via original.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário, caso seja constatado irregularidades e se o socio for servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário esse será excluído do certame.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores global já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão Julgadora, além do recebimento dos documentos de habilitação e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

4.6. Não Será permitida na presente COTAÇÃO a participação de consórcio de empresas.

4.7. Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

## V - PESSOA JURÍDICA:

### 5.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Estadual/Municipal e do Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos.

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2.1.2.1. Os Concorrentes enquadradas como ME, MEI ou EPP que apresentar qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal será aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 para empresas.

5.2.1.2.2. Em havendo restrição na regularidade fiscal dos Concorrentes enquadradas como ME, MEI ou EPP será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo teor inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementa 123/16, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

5.2.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato se houver ou revogar a COTAÇÃO;

5.2.1.2.4. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**5.1.3.1.1. certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

**a.1) As empresas que estejam em recuperação, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital,**

**a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial, deve o Concorrente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.**

5.1.3.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

5.1.3.1.3. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário, caso seja constatado irregularidades e se o socio for servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário esse será excluído do certame..

5.1.3.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

5.1.3.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores global já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

5.1.3.1.6. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## 6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo II).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Concorrente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo III).

**6.3. Se a Concorrente for declarada microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO atualizada expedida pela Junta Comercial e demais disposições do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.**

6.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação.

## VI – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- ✓ Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- ✓ Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- ✓ Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- ✓ Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa ou faça parte do instituto ipês, que esteja participando desta cotação;
- ✓ Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011 e subsidiariamente a Lei .8.666/93..
- ✓ Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- ✓ Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

- ✓ Pessoa Jurídica cuja responsável esteja condenado, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.
- ✓ É expressamente vedada a participação de empresas que tenham em seu quadro societário dirigentes ou associados do INSTITUTO IPÊS.
- ✓ A participação no presente Edital implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

## VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para participar do presente Edital na condição de Concorrente, deverá o interessado entregar, na Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada no SETOR SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – BRASÍLIA-DF, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes com a documentação e proposta comercial, **na forma que segue:**

### 7.2. **Envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.**

7.2.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e com a identificação da empresa ou pessoa física, a menção ao número da presente COTAÇÃO e do respectivo processo, e conterá os documentos exigidos no item 4.1, da cláusula V, **que serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado pelo Instituto, mediante a apresentação do respectivo original.** Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

7.2.2. Deverá ainda conter no envelope cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% dos equipamentos.

### 7.3. **Envelope n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.**

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra **“PROPOSTA COMERCIAL”**, com a identificação da empresa, a menção ao número da presente COTAÇÃO e do processo.

7.3.2. Deverá ainda, ser apresentada em uma via única em impresso próprio, contendo o número do Edital, o CNPJ ou CPF, endereço, nome do Concorrente, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.

#### 7.3.3. **A proposta deverá conter ainda:**

7.3.3.1. Preço, que deverá ser cotado unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, onde já deverão estar incluídos os encargos sociais, previdenciários e tributários; despesas com transportes, seguro,



quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários para entrega do objeto licitado, não serão admitidas despesas adicionais em separado, em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3.2. **Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.** Caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

7.3.3.3. Conter os dados da empresa: endereço, telefone e E-mail.

7.3.3.4. Conter a descrição completa do objeto de forma correta e clara;

7.3.3.5. Conter os dados do banco, número da conta corrente e agência do Concorrente;

7.3.3.6. Data e assinatura do representante legal da Concorrente;

7.3.3.7. Prazo de Pagamento (Item 11.1 do edital),

7.3.3.8. Prazo de execução.

## VIII – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA:

8.1.1. Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Cotação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidas no preâmbulo deste edital;

8.2. Para o credenciamento: **NÃO HAVERÁ CREDENCIAMENTO DE CONCORRENTE UMA VEZ QUE A SESSÃO SERÁ PRIVADA.**

## IX – DAS FASES DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo edital.

### 9.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1.1.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, nem admitidos proponentes retardatários;

9.1.1.2. Os documentos contidos no envelope n.º 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão;

9.1.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, a mesma será encerrada lavrada em ata, e publicando-se o resultado no site do instituto para conhecimento de todos os participantes;

9.1.1.4. Os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no site do instituto e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso;

9.1.1.5. A Comissão Permanente de Cotação ou autoridade superior poderá em qualquer fase da COTAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.1.1.6. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

**9.1.1.7.** A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Cotação far-se-à mediante publicação no site da instituição.

**9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

**9.1.2.1.1. Serão inabilitados da presente COTAÇÃO os participantes que:**

**9.1.2.1.2.** Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva e não autenticadas;

**9.1.2.1.3.** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na Cláusula IV deste edital;

**9.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

**9.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL:**

**9.1.3.1.** Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas na análise documental serão abertos pela Comissão Permanente de Cotação no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, e com data e horário comunicado através do site do Instituto Ipês.

**9.1.3.2.** Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, por parte do Concorrente;

**9.1.3.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação;

**9.1.3.4.** A Comissão Permanente de Cotação, designada pela autoridade competente, procederá a classificação das propostas das Concorrentes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;

**9.1.3.5.** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do site da Instituição constando o motivo do não julgamento e informando nova data caso seja necessário.

**9.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**9.1.4.1. Desclassificação:**

**9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) No caso da proposta ser considerada inexecutável, a Comissão Permanente de Cotação solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação.
- e) Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e §§ e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

**9.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos Concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**9.1.4.2. Classificação:**

**9.1.4.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Cotação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço das que atendam integralmente o Edital, observando-se ainda que:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços;
- b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado pela comissão e levará sem consideração o mínimo do percentual de valores uma da outra de 5% dos valores.

**9.1.4.2.2.** A proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão;

**9.1.4.3. Da Adjudicação:**

**9.1.4.3.1.** O objeto da COTAÇÃO será adjudicado às propostas classificadas, obedecida a ordem de classificação.

**X – DIVULGAÇÃO**

10.1. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento de cotação, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) E-mail, com confirmação do recebimento caso seja necessário;
- b) Comunicação direta aos interessados via site do instituto à reunião lavrado em ata;
- c) Publicação no site da instituição.

10.2. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação da COTAÇÃO, desclassificação ou classificação das propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da COTAÇÃO, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

**XI- DA ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO**

11.1. Quando a adjudicatária não cumprir com a entrega dos serviços e dos produtos constantes no edital e no contrato firmado, é facultado à Administração do Instituto convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a COTAÇÃO independentemente da comunicação prevista no edital.

11.2. A Administração, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o CONTRATO, com base e na forma das disposições dos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Instituto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.5. Os pedidos dos serviços serão feitos por demanda por parte da administração o que poderá ou não adquirir no total ou parcial o quantitativo estimado no contrato e citado neste edital.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras do Instituto Ipes ou por meio eletrônico, tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária ou liquidação de boleto de titularidade da empresa contratada.

12.2. Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = (TX/100) 365$$

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

12.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

12.4. O Serviço não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor.

12.5. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

12.6. Caso seja detectado o atraso de repasse por parte do **Termo de Colaboração 04/17** o qual é responsável para pagamento dos serviços descrito neste edital, a empresa será informada e fica o Instituto isento de quaisquer responsabilidades de multa ou juros em favor do CONTRATADO.

## **XIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

13.1. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

13.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

12.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

12.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo

não superior a 3 (três) anos.

#### **XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de **COTAÇÃO** por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8666/93;
- 14.2. Dos atos da Administração praticados no presente Edital cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo;
- 14.3. Os Recursos deverão ser endereçados Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SETOR SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – BRASÍLIA-DF, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão, deverá necessariamente ser entregues e protocolados vias originais e devidamente assinadas.
- 14.4. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 14.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência às Concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 14.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
- 14.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados, mediante publicação da decisão no Site do Instituto.
- 14.9. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

#### **XV - CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
- 15.2. É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando o (a) vencedor (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada e assim sucessivamente em ordem de classificação, para obtenção de melhor preço ou revogar/cancelar a cotação a qualquer tempo.
- 15.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.





15.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada.

15.6. Caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, seja ela por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso o repasse financeiro do Termo de Colaboração 04/2017 não seja realizado, o instituto informará à empresa vencedora o encerramento do certame e o cancelamento do contrato se caso tenha sido assinado.

15.7. O valor da proposta deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668 ramal 06, durante o período das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails: [compraselecaoipes@hotmail.com](mailto:compraselecaoipes@hotmail.com).

Brasília, 14 de Setembro de 2020.

**João Leandro Neto**  
**Diretor Presidente**  
**Instituto Ipês**





**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**Formulário de Proposta de preços**

**Edital de Cotação: 04/2020**

**Processo: 04108/2020**

**(Nome, endereço, Fone, E-mail, CNPJ e inscrição estadual da empresa)**

**CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS)**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	3000	UNID.	<p>Confecção de camisetas Malha Fria, ANT PILLING, Golas Polo e Bolso, mangas curtas, modelo Masculino e Feminino, cor azul, com logo e imagem do Serviço especializado em Abordagem Social e Instituto Ipês, conforme arte em anexo.–</p> <p><b>CONFORME MODELO NO ANEXO VI</b></p> <p><b>OBS: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO INSTITUTO APÓS A CONTRATAÇÃO. AS ARTES PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO NO DECORRER DO CONTRATO.</b></p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE – R\$</b>						

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 2.1 do Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_ (Conforme Cláusula XII do Edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_ (Conforme subitem 7.3.3.2 do Edital)

**INDICAÇÕES BANCÁRIAS:**

BANCO: \_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo:

E-mail Pessoal

E-mail da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

-----de ----- de-----



---

Assinatura/carimbo CNPJ

**Na entrega desta proposta o fornecedor esta concordando com as normas contidas no Edital  
(LEIA O EDITAL COM ATENÇÃO, NÃO SERA ACEITO PROPOSTA IMPRESSA DO EDITAL)**

ANEXO II

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Edital de Cotação n.º 04/2020

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo CNPJ

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELOS DAS CAMISETAS**

**(conforme edital poderá sofrer alteração no decorrer do contrato)**



**FRENTE**



FRENTE





LATERAL



LATERAL



**COSTA**